



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP
EDITAL Nº 01/2019

EDITAL Nº. 01, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

O Município de Aracaju, por meio da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, torna pública a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei 5.223, de 05 de julho de 2019, e do Decreto Municipal nº. 6.006 de 04 de novembro de 2019, no âmbito da Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte – SEJESP, visando o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva na área de profissional de Educação Física, a fim de atender as necessidades para execução do projeto “Seleções do Futuro”, convênio de número 853509/2017, firmado com o Ministério do Esporte – ME, abrangendo cargos de nível superior, para o exercício das funções de Coordenador Geral e Coordenador Técnico-Pedagógico, e nível médio, para a função de Monitor, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e constará de uma única fase que compreenderá a avaliação objetiva de títulos aferidos por meio de pontuações, de caráter classificatório, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída através do Decreto Executivo nº. 6.006 de 04 de novembro de 2019.
- 1.2.** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.3.** Ficam asseguradas as admissões, conforme necessidade de provimento dos candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado para os cargos acima citados, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1.** Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional, a futura contratação fica condicionada às necessidades da Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte - SEJESP.
- 2.2.** Os candidatos selecionados serão contratados pela Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte - SEJESP, sob regime previsto na Lei Municipal nº. 5.223, de 05 de julho de 2019 e legislações complementares.
- 2.3.** O candidato deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com a Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte - SEJESP.
- 2.4.** Os contratados nos termos deste edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP
EDITAL Nº 01/2019

2.5. Os contratos que forem efetivados poderão ser rescindidos nas seguintes hipóteses:

2.5.1. Pelo término do prazo contratual;

2.5.2. A pedido do (a) contratado (a);

2.5.3. Por conveniência da Administração Pública ou por interesse do serviço, a juízo da autoridade competente que procedeu a contratação; e

2.5.4. Quando o (a) contratado (a) incorrer em falta disciplinar ou provocar justa causa para sua rescisão.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

3.2. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal.

3.2.1. Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade de situação de permanência no Brasil (Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017 e leis suplementares) e apresentar passaporte com visto permanente, ou Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE.

3.3. Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5. Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição.

3.7. Não estar em exercício remunerado em qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de órgãos ou entidades: empresa pública, sociedade de economia mista; autarquia vinculada à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público, salvo a exceção prevista no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal/88.

3.7.1. Se servidor público, apresentar certidão negativa de sanção no exercício da função.

3.8. Não estar em licença, ainda que remunerada, de cargo ou emprego público que exerça na Administração direta ou indireta da União, Estado e Municípios, salvo a exceção prevista no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal/88.

3.9. Gozar de boa saúde física e mental, e não possuir deficiência incompatível com o exercício do emprego ou função a desempenhar.

3.10. Possuir habilitação ou formação profissional para o exercício do cargo ou função, quando for o caso.

3.11. Não possuir antecedentes criminais, provado por certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais no (s) domicílio (s) dos últimos cinco anos.

3.12. Cumprir as determinações contidas neste edital.



ARACAJU
GOVERNAMENTO MUNICIPAL DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP
EDITAL Nº 01/2019

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS DO CARGO E FUNÇÃO

4.1. Coordenador Geral

- 4.1.1. Diploma ou certificado de habilitação, de nível superior na área de Educação Física ou Esporte, com a respectiva habilitação junto ao Conselho Regional de Educação Física - CREF.
- 4.1.2. Experiência comprovada de 02 (dois) anos com a função a ser exercida na área de esporte.

4.2. Coordenador Técnico - Pedagógico

- 4.2.1. Diploma ou certificado de habilitação, de nível superior na área de Educação Física ou Esporte, com a respectiva habilitação junto ao Conselho Regional de Educação Física - CREF.
- 4.2.2. Experiência comprovada de 02 (dois) anos, na área de coordenação, supervisão e orientação de projetos esportivos.

4.3. Monitor

- 4.3.1. Ser, no mínimo, graduando do curso de Educação Física/Esporte, mediante declaração e histórico emitido por Instituição de Ensino Superior, que comprove, no mínimo, três períodos cursados.

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Será admitida a inscrição somente via internet, através do preenchimento de formulário eletrônico, criado para tal fim, no site da Prefeitura Municipal de Aracaju, endereço eletrônico www.aracaju.se.gov.br, no período **das 00 horas e 01 minuto do dia 23 de dezembro de 2019 até às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de dezembro** (horário oficial de Brasília/DF).
- 5.2. O candidato deverá preencher rigorosamente os campos contidos no formulário eletrônico de inscrição, não deixando de observar que a pontuação é calculada automaticamente pelo sistema, tendo como base a quantidade de documentos informados pelo próprio candidato, lembrando que, após a confirmação da inscrição, não será mais possível alteração.
- 5.3. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax, ou a via correio eletrônico.
- 5.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente certame.
- 5.5. Será admitida 01 (uma) inscrição por candidato, para concorrer a apenas 01 (um) dos cargos/funções dentre os indicados no ANEXO II.
- 5.6. A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP
EDITAL Nº 01/2019

preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

- 5.8.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
- 5.9.** O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.10.** *O candidato que prestar declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou aquele que não satisfizer as condições enumeradas neste Edital, terá sua inscrição desconsiderada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado nas avaliações.*

6 DA ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO

6.1. Atributos pessoais e comuns aos cargos e funções deste edital:

- 6.1.1.** Forte capacidade de comunicação escrita e oral;
- 6.1.2.** Forte capacidade de aprender, entender, estender e aplicar novas tecnologias;
- 6.1.3.** Capacidade de trabalhar e progredir de forma independente, em um ambiente colaborativo e orientado à equipe;
- 6.1.4.** Capacidade analítica e de resolução de problemas;
- 6.1.5.** Capacidade de priorizar e executar efetivamente tarefas em um ambiente de alta pressão;
- 6.1.6.** Capacidade de ser flexível durante os tempos de mudança;
- 6.1.7.** Capacidade de reagir aos ajustes e alterações do projeto de maneira rápida e eficiente;
- 6.1.8.** Capacidade de aceitar, submeter à aprovação e replanejar mudança de prioridades, demandas e cronogramas;
- 6.1.9.** Capacidade de levar o projeto à conclusão bem sucedida através da sensibilidade de relacionamento;
- 6.1.10.** Fortes habilidades interpessoais;
- 6.1.11.** Habilidade de ler estilos de comunicação de membros da equipe, contratados e envolvidos no projeto que vem de um amplo espectro de disciplinas;
- 6.1.12.** Habilidade de manter o bom relacionamento com subordinados, pares, superiores hierárquicos, consultores, contratados e fornecedores;
- 6.1.13.** Habilidade de prestar bom atendimento ao "cliente";
- 6.1.14.** Habilidade de neutralizar a tensão entre a equipe do projeto, caso ela ocorra;
- 6.1.15.** Habilidade de obter cooperação de uma ampla variedade de fontes, incluindo a alta gerência, clientes e outros departamentos;
- 6.1.16.** Adepto da realização de pesquisas sobre questões e produtos relacionados a projetos; e
- 6.1.17.** Persistente, persuasivo, encorajador e motivador.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP
EDITAL Nº 01/2019

6.2. Atribuições e atividades associadas aos cargo e função selecionado (s) pelo candidato:

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES
<p align="center">Coordenador- Geral</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Participar de todo o processo de decisão. É quem define: objetivo geral do projeto, cronograma de atividades, responsabilidades e recursos; - Evitar que as falhas inerentes ao desenvolvimento dos processos aconteçam. Deve ser capaz de prever as dificuldades e agir preventivamente assegurando o bom andamento dos trabalhos; - Gerenciar a implementação das ações acordadas no projeto técnico e no plano de trabalho, estabelecendo, inclusive, o controle total da estrutura administrativa e do orçamento do projeto; - Ampliar os veículos de comunicação com a sociedade civil e com órgãos públicos, efetivando parcerias que visem o melhor desempenho do projeto e possibilitem agregar valores e benefícios aos participantes; - Desenvolver técnicas e princípios de planejamento descentralizado e gestão articulada, voltados para a criação de um ambiente de trabalho comprometido com o alcance e o resultado do projeto; - Supervisionar, monitorar e avaliar o projeto, de acordo com o pactuado no convênio, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os objetivos; - Participar do processo de capacitação oferecido pela gestão do projeto e coordenação local; - Promover juntamente com o coordenador pedagógico capacitações oferecidas pela gestão local do projeto; - Manter atualizadas as informações do convênio, dos núcleos, dos recursos humanos e principalmente dos beneficiados, para que sejam inseridas no sistema (SICONV); - Encaminhar Relatório de atividades e desenvolvimento do Projeto (modelo a ser encaminhado pela SNFDT – SICONV); - Se responsabilizar pela guarda e conservação dos materiais adquiridos com recursos do convênio e que deverão ser utilizado na execução do objeto; e - Elaborar, alimentar e manter atualizada planilha de controle de distribuição de material (SICONV).
FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP
EDITAL Nº 01/2019

<p>Coordenador Técnico - Pedagógico</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar proposta de trabalho, definindo objetivos, estratégias e metas; - Articular, com o coordenador-geral, o planejamento pedagógico do projeto, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de aprendizagem dos participantes; - Coordenar o processo de planejamento pedagógico dos núcleos juntamente com os demais recursos humanos envolvidos, promovendo momentos de planejamento conjunto onde todos os atores que compõem o projeto participam; - Manter uma sistematização viável de monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas, socialização de experiências dos recursos humanos, bem como para revisão e aprimoramento do planejamento pedagógico; - Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades dos membros da equipe, assim como na relação entre Profissional de Educação Física e o beneficiado, orientando pedagogicamente os professores e reforçando o processo de educação contínua; - Desenvolver proposta de capacitação periódica dos monitores no que tange ao alcance das metas previstas pelo projeto; - Elaborar relatório físico trimestral, com registro fotográfico e informações objetivas quanto à quantidade de beneficiários, possível rotatividade/evasão e dificuldades encontradas para o atingimento e manutenção do número de atendidos (SICONV); - Acompanhar e monitorar as atividades desenvolvidas no projeto, analisando em conjunto com os demais recursos humanos o resultado de avaliações internas e/ou externas, e auxiliando a elaboração de relatórios de desempenho dos núcleos, com o objetivo de redirecionamento das práticas pedagógicas; e - Supervisionar, sistematicamente, as atividades pedagógicas desenvolvidas nos núcleos.
<p>FUNÇÃO</p>	<p>ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES</p>
<p>Monitor</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver juntamente com o Coordenador Técnico-Pedagógico o planejamento semanal e mensal das atividades, de forma a organizar as práticas relativas ao ensino-aprendizagem dos participantes e o melhor desempenho funcional do núcleo; - Assessorar e apoiar o Coordenador Técnico-Pedagógico no desempenho de suas atividades e serviços, assim como desenvolver as práticas complementares previstas no plano de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos, zelando pela sua organização, segurança e qualidade, de acordo com a proposta pedagógica do projeto; - Estabelecer, em conjunto com o Coordenador Técnico-Pedagógico, mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades desenvolvidas diariamente, que deverão ser apresentados à coordenação-geral e/ou à coordenação-

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP
EDITAL Nº 01/2019

<p>pedagógica na forma de relatórios (SICONV);</p> <ul style="list-style-type: none">- Acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades, efetuando o controle de frequência e sua atualização semanal (SICONV);- Responsabilizar-se e zelar, juntamente com o Coordenador Técnico-Pedagógico, pela segurança dos beneficiados durante as práticas esportivas e permanência nas instalações físicas;- Comunicar ao Coordenador Técnico-Pedagógico, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional, assim como elaborar registro documental de cada caso ocorrido;- Viabilizar e operacionalizar a coleta de depoimentos escritos, quanto à execução e satisfação do projeto/programa, de pais, beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades;- Participar do processo de capacitação oferecido pela gestão do projeto e coordenação local, assim como manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação; e- Acompanhar e ajudar a manter atualizadas as informações dos beneficiados.

6.2.1. O profissional que não demonstrar possuir os atributos pessoais indicados, ou deixar de cumprir, ou realizar, as atribuições e atividades da função, acima indicados, será desligado e imediatamente substituído, na ordem de classificação do Processo Seletivo.

6.3. Remuneração, Jornada e Local de Trabalho:

6.3.1. A remuneração está fixada segundo o salário-base do cargo requerido, conforme indicado no ANEXO III.

6.3.2. A jornada de trabalho ocorrerá conforme indicado no ANEXO II.

6.3.3. O local de trabalho será definido no ato da contratação, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Aracaju, e poderá sofrer acréscimos, supressões ou alterações, durante a vigência do Processo Seletivo, a critério da mesma, respeitando a área de atuação do candidato.

7 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento dos cargos oferecidos neste edital, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências comprovadas.

7.2. Do total de vagas para cada cargo, das que vierem a serem oferecidas durante o prazo de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP
EDITAL Nº 01/2019

- validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no art. 7º, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº. 153, de 08 de junho de 2016 e no Decreto Municipal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- 7.3.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.2 deste edital resulte em número fracionado, este será tido por inexistente no intervalo de 0,1 (um) décimo a 0,4 (quatro) décimos e será considerado o número inteiro subsequente no intervalo de 0,5 (cinco) décimos a 0,9 (nove) décimos.
- 7.4.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº3. 298, de 20 de dezembro de 2019, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no §1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº377 do Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- 7.5.** Para concorrer a essas vagas o candidato deverá:
- 7.5.1.** No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- 7.5.1.** No ato da inscrição, juntar Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID - 10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 7.6.** A inobservância do disposto no subitem 7.5 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 7.6.1.** O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 7.7.** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se não for eliminado do Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação.
- 7.8.** As vagas definidas no subitem 7.2 deste edital que não forem providas por falta de candidatos que se declararam com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP
EDITAL Nº 01/2019

8 DA PERÍCIA MÉDICA

- 8.1. O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Junta Médica Oficial do Município de Aracaju, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do item 7.4. deste edital.
- 8.2. A perícia médica, promovida pela Junta Médica Oficial do Município de Aracaju, terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, como ainda sobre o grau de deficiência de capacitação para o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 8.3. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.
- 8.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) poderá ser retido pela Junta Médica Oficial do Município de Aracaju por ocasião da realização da perícia médica.
- 8.5. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 (doze) meses.
- 8.6. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 8.7. Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses ou deixar de cumprir as exigências de que trata os subitens 7.4 e 7.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.
- 8.8. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante a realização da perícia médica.
- 8.9. O candidato com deficiência que, no decorrer do exercício da função, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

9 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES (PRETOS E PARDOS)

- 9.1. Do total de vagas previsto neste Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos afrodescendentes que declararem tal condição no momento da inscrição, nos termos da Lei Municipal nº. 5.049, de 04



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP
EDITAL Nº 01/2019

de julho de 2018 e do Decreto Municipal nº 5.845, de 03 de janeiro de 2019.

- 9.2.** Caso a aplicação do percentual estabelecido no item resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), assegurada a quantidade mínima de 01 (uma) vaga.
- 9.3.** Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos afrodescendentes aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 9.3.1.** O enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa afrodescendente não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 9.3.2.** A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa afrodescendente terá validade apenas para este Processo Seletivo Simplificado.
- 9.4.** A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.
- 9.5.** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 9.6.** Deixarão de concorrer às vagas reservadas aqueles candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação.
- 9.7.** Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.
- 9.7.1.** Além das vagas de que trata o item 9.7, os candidatos afrodescendentes poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 9.7.2.** Os candidatos afrodescendentes aprovados e convocados para preenchimento de vaga oferecida para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos afrodescendentes.
- 9.7.3.** Os candidatos afrodescendentes aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para a contratação, deverão manifestar opção por uma delas.
- 9.7.4.** Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas aos afrodescendentes.
- 9.7.5.** Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de afrodescendente quanto na de pessoa com deficiência ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato afrodescendente, ou optar por esta na hipótese do item 9.7.2, fará



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP
EDITAL Nº 01/2019

jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao contratado com deficiência.

- 9.7.6.** Em caso de desistência do candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
- 9.7.7.** Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, tais vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 9.7.8.** A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
- 9.7.9.** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente, se não for eliminado do Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação.

10 DO PROCEDIMENTO PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

- 10.1.** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do Decreto Municipal nº. 5.845, de 03 de janeiro de 2019.
- 10.2.** O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial.
- 10.2.1.** Será convocada para o procedimento de heteroidentificação a quantidade de candidatos equivalente a até 10 (dez) vezes o número de vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararem afrodescendentes nos termos do edital.
- 10.2.2.** Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no 10.2.1 serão convocados, conforme previsto no cronograma do edital, para participarem do procedimento de heteroidentificação, com indicação de local, data e horário para realização do procedimento.
- 10.2.3.** O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação deixará de concorrer às vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 10.3.** A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenótipo para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 10.3.1.** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 10.3.2.** Não serão considerados, para os fins do quanto disposto no item 10.3, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP
EDITAL Nº 01/2019

certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

10.4. O procedimento de heteroidentificação será presencial e filmado, podendo o candidato ser submetido à registro fotográfico, e sua gravação e fotos serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

10.4.1. O candidato que recusar a realização de filmagem e registro fotográfico do procedimento para fins de heteroidentificação não mais concorrerá às vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

10.5. Deixarão de concorrer às vagas reservadas aqueles candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

10.6. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

10.6.1. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o processo seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

10.6.2. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

10.6.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

10.6.4. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.aracaju.se.gov.br.

10.7. Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso.

10.7.1. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

10.7.2. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

10.7.3. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar o registro fotográfico e a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

10.7.4. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

10.7.5. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.aracaju.se.gov.br.

11 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS

11.1. Os candidatos deverão entregar toda a documentação que informaram no ato da inscrição, nos dias constantes da publicação de convocação, acompanhados dos respectivos originais para conferência, validação e imediata devolução, conforme listados abaixo:

11.1.1. Cópia da Carteira de Identidade ou documento oficial com foto



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP
EDITAL Nº 01/2019

(CNH/profissional/passaporte), contendo o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

11.1.2. Cópia da Carteira de Trabalho, ou, no caso de serviço público, Decreto de nomeação e de exoneração;

11.1.3. Cópia do Certificado de conclusão ou diploma, de curso de graduação de nível superior na área específica, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e, no caso de graduando do curso de Educação Física/Esporte, declaração e histórico emitido por Instituição de Ensino Superior, que comprove, no mínimo, três períodos cursados.

11.1.4. Cópia do registro do Conselho Regional de Educação Física - CREF, exceto para o cargo de Monitor.

11.1.5. Cópia de cada título ou documento exigidos neste Edital.

11.2. A entrega de documentos poderá ser realizada por procuração, desde que acompanhada dos documentos pessoais do candidato e de seu procurador constituído especificamente para o ato.

12 DA COMPROVAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS, CURSOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PONTUAÇÃO

12.1. A documentação somente será recebida se acompanhada das 02 (duas) vias impressas do comprovante de inscrição, sob pena de não recebimento da documentação e a consecutiva desclassificação do candidato.

12.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Avaliação de Títulos e / ou Experiência Profissional.

12.3. Somente serão aceitos os títulos, ou documentos, cursos e experiências profissional relacionados no ANEXO III, se expedidos até a data da entrega.

12.4. A avaliação curricular e a avaliação da experiência profissional consideram a escolha do candidato no cargo e função específicos a que se propõe e obedecem às pontuações e critérios indicados no ANEXO III.

12.5. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação, em nível de especialização, será aceito o diploma ou certificado/declaração (este último acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, carga horária, as disciplinas cursadas e trabalho de conclusão de curso) emitida pela instituição responsável, com indicação de carga horária.

12.6. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação, em nível de especialização, será aceito o diploma ou certificado/declaração (este último acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, carga horária, as disciplinas cursadas e trabalho de conclusão de curso) emitida pela instituição responsável, com indicação de carga horária.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP
EDITAL Nº 01/2019

- 12.7.** Os títulos acadêmicos devem ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC.
- 12.8.** Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável.
- 12.9.** O mesmo diploma ou certificado/declaração será considerado uma única vez.
- 12.10.** Serão aceitos certificados/declarações nas quais seja possível efetuar a identificação dos centros formadores, e que constem de todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.
- 12.11.** Para comprovação de certificação, será aceito o certificado de conclusão do curso com respectivo aproveitamento. Não serão considerados certificados de apenas frequência.
- 12.12.** Os certificados de cursos baseados no sistema "Educação à Distância" deverão estar acompanhados, também, de uma declaração da Instituição que realizou o curso, atestando que houve aproveitamento e a existência do Sistema de Tutoria, citando, inclusive, os orientadores/instrutores responsáveis.
- 12.13.** Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 12.14.** Para cada titulação apresentada deverá ser respeitado o limite máximo de pontuação previsto, não sendo pontuado o título que exceda o referido limite.
- 12.15.** Apenas os cursos já concluídos até a data da inscrição serão de passíveis na pontuação na avaliação.
- 12.16.** Para receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o candidato deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir:
- 12.16.1.** Cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) – constando obrigatoriamente da folha de identificação com número e série, folha com a foto do portador, folha com a qualificação civil, folha de contrato de trabalho e das folhas de alterações de salário que constem mudança de função. Para efeito de esclarecimento, o candidato poderá apresentar declaração emitida pelo empregador, com reconhecimento de firma ou cópia simples da cédula de identidade do signatário, que informe a identificação completa do profissional beneficiado, o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada. A declaração deverá conter ainda nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ;
- 12.16.2.** Cópia do estatuto social da cooperativa, acrescida de declaração, com reconhecimento de firma ou cópia simples da cédula de identidade do signatário, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP
EDITAL Nº 01/2019

- 12.16.3.** Cópia da certidão de tempo de serviço ou cópia de declaração que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público. A certidão deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional; descrição do emprego público ou função exercida e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível/emprego público ou função e matrícula no Órgão);
- 12.16.4.** Cópia de contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescidos de declaração, com reconhecimento de firma ou cópia simples da cédula de identidade do signatário, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo. A declaração deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome do emitente; endereço e telefones válidos; CPF e identificação completa do profissional contratado; descrição das principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma ou cópia simples da cédula de identidade do emitente;
- 12.17.** Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão em anos completos e não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
- 12.18.** Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário, monitoria ou docência para pontuação como Títulos ou Experiência Profissional, exceto para o cargo de Monitor.
- 12.19.** Para receber pontuação relativa à Especialização, o candidato deverá comprovar, por meio de Certificado, que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação ou de acordo com as normas do CNE ou do extinto CFE.
- 12.20.** Caso o Certificado não comprove que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitando no subitem anterior, deverá ser anexada Declaração da Instituição, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.
- 12.21.** Não receberá pontuação relativa à Especialização o candidato que apresentar Certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas da Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, ou ainda, na existência da Declaração da Instituição.



ARACAJU
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP
EDITAL Nº 01/2019

- 12.22.** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 12.23.** Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax.
- 12.24.** Não serão recebidos os documentos originais.
- 12.25.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos de Títulos e Experiência Profissional.
- 12.26.** Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem e/ou não comprovarem possuir, e/ou enviarem irregularidades, os documentos que o classificam como possuidor dos Requisitos Básicos do Cargo/Função, Titulação, Cursos, Experiência Profissional e Pontuação.

13 DA PONTUAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1.** O candidato terá uma pontuação final no Processo Seletivo para fins de classificação na função, que será obtida através da soma algébrica da pontuação alcançada na avaliação dos títulos, ou documentos, cursos e experiência profissional conforme indicado no ANEXO III.
- 13.1.1.** O candidato não eliminado será ordenado com os valores decrescentes na nota final do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.1.2.** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se não eliminado do Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação por cargo.
- 13.1.3.** Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo Simplificado, terá preferência o candidato mais idoso.

14 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 14.1.** Após a conclusão da fase de inscrição será publicado o resultado preliminar no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Aracaju (www.aracaju.se.gov.br), contendo a indicação de todos os inscritos por cargo e suas pontuações.
- 14.2.** Juntamente com a publicação da lista do resultado preliminar, será publicada a relação de candidatos selecionados para comparecerem à fase de entrega de documentos constantes neste edital e descritos no comprovante de inscrição.
- 14.2.1.** Nesta lista de convocação constará o local e a data de comparecimento para entrega dos documentos.
- 14.3.** Na 1ª convocação a administração convocará apenas 20 (vinte) vezes da quantidade de vagas para cada cargo, obedecendo à ordem de pontuação dos candidatos constantes na lista acima mencionada.
- 14.4.** Caso o número de vagas não seja totalmente preenchida na 1ª convocação, outras



ARACAJU
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP
EDITAL Nº 01/2019

convocações serão realizadas, na mesma lógica.

15 DO RESULTADO PROVISÓRIO E RECURSOS

- 15.1.** O resultado provisório das avaliações será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Aracaju (www.aracaju.se.gov.br), conforme cronograma constante no ANEXO I.
- 15.2.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado poderá ter acesso à sua avaliação e posterior protocolo junto à Central de Atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – PMA/SEPLOG -, situado na Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, nº 42, bairro Conjunto Costa e Silva, nesta capital, no horário das 08:00 às 17:00 horas, conforme data informada no cronograma ANEXO I.
- 15.3.** Os recursos poderão ser interpostos por procuração, desde que acompanhados dos documentos pessoais do candidato e de seu procurador constituído especificamente para o ato.
- 15.4.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 15.5.** Não será aceito recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 15.6.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

16 DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 16.1.** Considerar-se-á aprovado o candidato que satisfizer as condições estabelecidas neste edital.
- 16.2.** O resultado final das avaliações será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Aracaju (www.aracaju.se.gov.br), conforme informado no ANEXO I.

17 DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 17.1.** A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para entrega dos documentos e exames admissionais, comparecimento para inspeção de saúde. O contrato terá duração de até 12 (doze) meses, para as funções de Coordenador Pedagógico e Monitor, e de 15 (quinze) meses para a função de Coordenador Geral.
- 17.2.** Os exames médicos admissionais têm caráter eliminatório e é restrito ao candidato convocado para os procedimentos pré-admissionais.
 - 17.2.1.** O candidato considerado inapto na Inspeção de Saúde será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

18 DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO

- 18.1.** Os requisitos exigidos para admissão na função, estabelecidos neste edital deverão ser comprovados pelo candidato por ocasião da convocação para os procedimentos pré-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP
EDITAL Nº 01/2019

admissionais.

- 18.2.** A contratação dos candidatos ficará condicionada à sua classificação no Processo Seletivo, ao atendimento aos requisitos, às condições estabelecidas neste Edital e a apresentação dos documentos exigidos para contratação através de cópia acompanhado dos originais, descritos a seguir:
- a.** Cadastro de Pessoa Física-CPF;
 - b.** Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
 - c.** Cédula de Identidade;
 - d.** Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa;
 - e.** Certificado de Reservista ou outro documento que comprove a quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;
 - f.** Certidão de Casamento;
 - g.** Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público com Órgão da Administração Direta e Indireta, observadas as disposições contidas no art. 37, incisos XVI e XVII, todos da Constituição Federal (formulário emitido pelo Município a ser assinado no ato de entrega dos demais documentos);
 - h.** 02 (duas) fotos datadas e atualizadas, tamanho 3X4;
 - i.** No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
 - j.** Candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de nacionalização;
 - k.** Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça Comum Estadual e Federal do Estado de Sergipe e do Estado em que o candidato teve domicílio nos últimos 05 (cinco) anos;
 - l.** Diploma ou certificado de conclusão de curso do cargo pretendido; histórico escolar para graduandos.
 - m.** Comprovante de residência;
- 18.3.** A lotação do candidato classificado será ofertada conforme o surgimento de vagas, e a recusa do candidato quanto à lotação que lhe ficar definido pelo Município caracterizará desistência do Processo Seletivo.
- 18.4.** O não atendimento à convocação do candidato classificado para contratação na função objeto do Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido pelo Município, caracterizará desistência, por parte do candidato e eliminação sumária do Processo Seletivo, salvo requerimento de re colocação para final da lista de classificados.
- 18.5.** O acompanhamento, por parte do candidato, das convocações para contratação poderá ser feito por meio do endereço eletrônico **www.aracaju.se.gov.br** (na sessão Editais), e também por meio do Diário Oficial do Município de Aracaju.
- 18.6.** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e número de telefone atualizados para



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP
EDITAL Nº 01/2019

viabilizar os contatos necessários.

18.7. Não ocorrerá a contratação do candidato que não comprovar a documentação exigida neste edital, mesmo que classificado.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os editais publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no endereço eletrônico **www.aracaju.se.gov.br**.

19.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas no comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

19.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado publicados no Diário Oficial do Município de Aracaju e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico **www.aracaju.se.gov.br**.

19.4. As informações a respeito da pontuação e classificação poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

19.5. Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

19.6. As despesas relativas à participação em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para os exames da perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência correrão às expensas do próprio candidato.

19.7. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado a critério do Município, uma única vez, por igual período.

19.8. A SEPLOG não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação do Diário Oficial do Município de Aracaju serve para fins de comprovação da aprovação.

19.9. Cabe ao Município o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao preenchimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigatoriedade de admissão do total de candidatos classificados.

19.10. Em caso de dano causado ao patrimônio público ou a terceiros pelo contratado no exercício das suas funções, poderá ser efetuado desconto da sua remuneração para fins de ressarcimento, respeitando os limites legais.

19.11. Antes do termo final do contrato, a rescisão contratual do servidor contratado poderá ocorrer nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 5.223 de 05 de julho de 2019.

19.12. Ocorrendo a rescisão antecipada do contrato, prevista no item 19.11, o contratado terá direito a 13º salário e férias proporcionais ao tempo de serviço.

19.13. Os casos omissos relativos ao presente Processo Seletivo, deverão ser deliberados pela



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP
EDITAL Nº 01/2019

Comissão Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 6.006 de 04 de novembro de 2019.

20 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju/SE, 13 de dezembro de 2019.

AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP
EDITAL Nº 01/2019

ANEXO I - CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	13/12/2019
INSCRIÇÕES VIA SISTEMA ELETRÔNICO	23 a 30/12/2019
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS	06/01/2020
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES NA SEPLOG	07/01/2020
ENTREGA DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS NA SEPLOG	10/01/2020
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO	14/01/2020
DISPONIBILIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	15/01/2020
RESULTADO DO RECURSO E CONVOCAÇÃO DOS AFRODESCENDENTES PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	16/01/2020
HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES	20/01/2020
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO	21/01/2020
RECURSO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO	22/01/2020
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	24/01/2020

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP
EDITAL Nº 01/2019

ANEXO II - FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DOS PROFISSIONAIS

Nº	CARGO	REMUNERAÇÃO MENSAL	JORNADA DE TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS
1	COORDENADOR GERAL	R\$ 2.800,00	40h semanais	01	
2	COORDENADOR TÉCNICO - PEDAGÓGICO	R\$ 1.400,00	20h semanais	01	0
3	MONITOR	R\$ 866,00	20h semanais	03	01

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP
EDITAL Nº 01/2019**

**ANEXO III - COMPROVAÇÃO E PONTUAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIAS
TÍTULOS, CURSOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

CARGO	TÍTULO OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COORDENADOR GERAL	Pós-graduação latu sensu, nas mesmas áreas exigidas como requisito básico da função.	Ver item 12.6	05 pontos por especialização.	10 (02 certificados)
	Experiência profissional comprovada na função pleiteada, na área de esporte.	Ver item 12.16	10 pontos para cada ano.	50 (05 anos)
	Experiência como jogador de futebol.	Ver item 12.16	10 pontos para cada ano.	50 (05 anos)
	Cursos relacionados às atribuições correlatas da função pleiteada, realizados e concluídos até a data da inscrição, com no mínimo 60 horas por curso.	Certificado de curso com ementa, carga horária e data da realização	2 pontos por curso.	10 (05 cursos)
CARGO	TÍTULO OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COORDENADOR TÉCNICO - PEDAGÓGICO	Pós-graduação latu sensu, nas mesmas áreas exigidas como requisito básico da função.	Ver item 12.6	05 pontos por especialização.	10 (02 certificados)
	Experiência profissional comprovada na função pleiteada, na área de esporte.	Ver item 12.16	10 pontos para cada ano.	50 (05 anos)
	Cursos relacionados às atribuições correlatas da função pleiteada, realizados	Certificado de curso com ementa, carga horária e	2 pontos por curso.	10 (05 cursos)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP
EDITAL Nº 01/2019

CARGO	TÍTULO OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	e concluídos até a data da inscrição, com no mínimo 60 horas por curso.	data da realização		
MONITOR	Experiência profissional comprovada na área de atuação.	Ver item 12.16	10 pontos para cada ano.	30 (03 anos)
	Experiência como jogador de futebol profissional.	Ver item 12.16	10 pontos para cada ano.	20 (02 anos)
	Cursos relacionados às atribuições correlatas da função pleiteada, realizados e concluídos até a data da inscrição, com no mínimo 60 horas por curso.	Certificado de curso com ementa, carga horária e data da realização	2 pontos por curso.	20 (10 cursos)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP
EDITAL Nº 01/2019**

**ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

À Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo nº 01 /2019/SEJESP

Prezados Senhores (as),

Eu, _____,

CPF _____, Matrícula nº: _____, candidato (a) ao cargo de _____, no Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais na área de Educação Física para execução do projeto “Seleções do Futuro”, firmado com o Ministério do Esporte – ME, venho apresentar recurso nos seguintes termos:

Motivo do recurso:

Justificativa:

Solicitação:

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FFD-5178-2FB7-5BA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 278.430.255-53) em 13/12/2019 11:57:20 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G4 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v3 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em
<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2FFD-5178-2FB7-5BA3>